



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.40/2022

Pregão Eletrônico Nº 10/2022

Validade: 12 meses

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL** por meio do(a) Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Silvano Henrique Santin, por meio do Decreto Municipal n. 064/2022 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CABINE TÉCNICA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AFINSE, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTOS, A FIM DE EXECUTAR AUDITÓRIO COM PALCO - PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, CONFORME ANEXO "A" DO EDITAL DE LICITAÇÃO., pelo período de 0, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por LUIZ FLACH	04.303.600/0001-80

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CABINE TÉCNICA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AFINSE, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTOS, A FIM DE EXECUTAR AUDITÓRIO COM PALCO - PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, CONFORME ANEXO "A" DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 84034 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote:	2 [REVESTIMENTOS]					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	PISO CARPET - O PISO DA PLATEIA DEVERÁ SER 100% REVESTIDO COM CARPETE POROSO, FLEXÍVEL E INDICADO COM 6MM DE ESPESSURA. O MATERIAL DEVERÁ SER EFICIENTE NA ABSORÇÃO DAS ALTAS FREQUÊNCIAS, ATENUAR O IMPACTO DE RUÍDOS PRODUZIDOS PELA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E GERAR CONFORTO ACÚSTICO NO AMBIENTE. O CARPETE DEVE SER COLADO DIRETAMENTE NO PISO.	M2	JC DECOR	100,00	R\$30,34	R\$3.034,00
3	PISO MADEIRA PARA - PALCO ASSOALHO EM MADEIRA SOBRE BARROTEAMENTO E ISOLAMENTO EM NEOPRENE. DIMENSÃO DE 7X6M.	UN	ZANIN	1,00	R\$2.095,80	R\$2.095,80
4	POLTRONAS COM REBATIMENTO - POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇOS EM FILA. ENCOSTO FIXO E ASSENTO COM REBATIMENTO MANUAL. ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS COM ESPUMA EXPANDIDA E REVESTIDOS COM TECIDO 100% POLIESTER TRAMA CREPE OU TECIDO LAMINADO DE PVC. COR A DEFINIR. PAINÉIS LATERAIS E APOIO DE BRAÇOS EM MADEIRA MACIÇA TINGIDOS NOS PADRÕES ANGELIM NATURAL, FREIJÓ, MOGNO E IMBUÍ. FIXAÇÃO NO PISO.	UN	MOVELGAR	50,00	R\$1.530,45	R\$76.522,50
5	CICLORAMA (TECIDO DE FUNDO BRANCO PARA PROJEÇÃO AUDIOVISUAL) - TECIDO LAMINADO DE PVC ESPECÍFICO PARA PROJEÇÃO. CARACTERÍSTICA LAVÁVEL E IGNIFUGADAS (NÃO PROPAGA CHAMA) E DEVE SER VISUALIZADA A PARTIR DO LADO FOSCO PARA AJUDAR A MINIMIZAR OS EFEITOS INDESEJADOS DA LUZ AMBIENTE.	UN	MEGA TELAS	1,00	R\$899,65	R\$899,65



	TECIDO LAMINADO DE PVC PRÓPRIO PARA PROJEÇÃO, COM ILHÓS NA PARTE SUPERIOR, BOLSA NA PARTE INFERIOR E COM REFORÇO NAS LATERAIS. ALTA RESISTÊNCIA E TENSIONAMENTO ACABAMENTO FOSCO BORDAS BRANCAS NAS LATERAIS CICLORAMA ANTI-CHAMA. DIMENSÃO CONFORME PALCO					
6	TRILHO MOTORIZADO - ABERTURA DAS CORTINAS POR CONTROLE REMOTO E POR PLATAFORMAS DE AUTOMAÇÃO. NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PODEM SER ABERTAS OU FECHADAS MANUALMENTE. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO RF. DIMENSÃO CONFORME PALCO	UN	TOGA	1,00	R\$2.200,00	R\$2.200,00
7	CORTINAS TIPO PERNAS (TECIDOS LATERAIS PALCO) PERNAS DE VELUDO 100% ALGODÃO, PRETO GRAMATURA 350 G/M2, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA. DIMENSÃO CONFORME PALCO	UN	VOGA	1,00	R\$626,90	R\$626,90
8	CORTINAS JANELA - CORTINA PARA ABERTURAS EM VELUDO REAL COR ESCURA COM PREGAS AMERICANAS TRIPLAS FRANZIMENTO 3X A LARGURA E BAINHAS 20 CM, COM CINTA PRETA E ILHOSES, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA. DIMENSÃO CONFORME PALCO	UN	VOGA	1,00	R\$230,00	R\$230,00
9	ROTUNDAS (TECIDO DE FUNDO PALCO) ROTUNDA DE VELUDO 100%, PRETO GRAMATURA 350 G/M2, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA. DIMENSÃO CONFORME PALCO	UN	MARTE	1,00	R\$820,00	R\$820,00
10	BAMBOLINA (FAIXA SUPERIOR DE TECIDO PALCO) - BAMBOLINAS DE VELUDO 100% ALGODÃO, PRETO GRAMATURA 350 G/M2, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, DIMENSÃO DE 7M	UN	MARTE	1,00	R\$144,90	R\$144,90
11	CORTINA FRONTAL PALCO - CORTINA PALCO EM VELUDO REAL COR ESCURA COM PREGAS AMERICANAS TRIPLAS FRANZIMENTO 3X A LARGURA E BAINHAS 70 CM, 10 CM ARRASTANDO AO CHÃO, COM CINTA PRETA E ILHOSES, COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA. DIMENSÃO DE 7 X 3M	UN	MARTE	1,00	R\$1.962,00	R\$1.962,00
12	ISOLAMENTO ACÚSTICO TETO - PLACAS DE MDF COM SISTEMA DE FIXAÇÃO OCULTO QUE PROPORCIONA UM ACABAMENTO PERFEITO; ACABAMENTO: MELAMÍNICO PADRÃO AMADEIRADO; PESO: 11 KG/M². DIMENSÃO: 600 MM X 600 MM (MDF IGNÍFUGO)	UN	MANDA KI	560,00	R\$135,95	R\$76.132,00
13	ISOLAMENTO ACÚSTICO PAREDES - ESPUMA EM MELAMINA. PLACA MODELO: PLANO. FIXAÇÃO NAS COLUNAS E PAREDES. COR ESCURA. RESISTÊNCIA AO FOGO: CLASSE A (NBR 9.442) E CLASSE IIA (IT10 CBSP). DIMENSÃO: 625 MM X 625 MM. ESPESSURA: 25 MM. DENSIDADE: APROXIMADAMENTE 10 KG M³.	UN	CASA DA ACUSTICA	650,00	R\$127,36	R\$82.784,00
					Total do Fornecedor:	R\$247.451,75
					Total Geral dos Itens:	R\$247.451,75

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$247.451,75 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um e setenta e cinco)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N.º. 10/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º. 10/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
313	4	2	2012	3449039250000000000	1640064
313	4	2	2012	3449052330000000000	1640064
313	4	2	2012	3449052420000000000	1640064

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidades solicitadas.**

5.1. Local de entrega: SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL - Avenida Presidente Getúlio Vargas - 615, Centro - Caxambu do Sul/SC

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.



CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CABINE TÉCNICA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E AFINSE, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REVESTIMENTOS, A FIM DE EXECUTAR AUDITÓRIO COM PALCO - PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, CONFORME ANEXO "A" DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Nº. 10/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12. Fica eleito o foro de Chapecó (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Caxambu do Sul (SC), 22 de Junho de 2022

SILVANO HENRIQUE SANTIN
Contratante

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
LUIZ FLACH
CONTRATADA